



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP Nº 008/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE.**

Aos 13 (treze) dias do mês de Abril, do ano de 2023, o **Município de Riachuelo**, através da **Prefeitura Municipal**, com endereço na Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, CNPJ nº 13.128.897/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Peterson Dantas Araújo**, doravante denominada de **Órgão Gerenciador**; o **Fundo Municipal da Saúde**, com endereço na Avenida Júlio Vieira de Andrade, nº 42, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, CNPJ nº 11.757.681.0001-53, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Ana Lúcia Nascimento de Barros** e o **Fundo Municipal da Assistência Social e do Trabalho**, com endereço na Rua Santa Maria, nº 97, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, CNPJ nº 14.682.569/0001-99, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **Maria Vaneide Oliveira Araujo**, doravante denominados de **Órgãos Participantes**, resolve na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 53/2013, Lei Municipal nº 580/2015 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, visando futuras aquisições do objeto licitado através do **Pregão Eletrônico Nº 009/2023 SRP Nº 008/2023**, em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas, denominadas de **Fornecedoras**, cuja Minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu Parecer, conforme o Parágrafo Único do Artigo 38, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

### **1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 009/2023 SRP Nº 008/2023**.

### **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 009/2023 SRP Nº 008/2023** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos fornecedores registrados.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

### **4. DO PREÇO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Valor Global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 321.462,15 (trezentos e vinte mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)**, que será pago após a prestação dos serviços executados.

**4.1.** Os preços e a descrição dos itens estão registrados conforme o **Anexo I**.

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.2.1.** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2.** Na forma do que dispõe o Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor lotado na Secretaria Municipal deste Órgão para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.1.** A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

**6.2.** A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

**6.3.** A entrega do objeto deverá ocorrer em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, contados da Ordem de Fornecimento.

**6.4.** O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**6.5.** Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**6.6.** Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Houver razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Riachuelo/SE.

**7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**8.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**8.4.** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**8.5.** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

São obrigações do Órgão Gerenciador:

- I)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II)** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III)** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV)** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V)** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII)** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

São obrigações do Fornecedor registrado:

- I)** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- II)** Comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- III)** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- IV)** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 53/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**11.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.3.** As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.5.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

## **12. DAS PENALIDADES**

**a)** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, demora no fornecimento, ao Fornecedor serão aplicadas as seguintes sanções:

**I)** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Riachuelo/SE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**VI)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**VII)** Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

**VIII)** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

**XVI)** As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações;

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da Lei.

### **13. DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15, §2º, da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Independente de sua transcrição, o Edital e seus Anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**15. DO FORO**

Para dirimir, na Esfera Judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca do Município de Riachuelo, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

**Riachuelo/SE, 13 de Abril de 2023.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE  
Peterson Dantas Araújo  
Prefeito Municipal**

---

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RIACHUELO/SE  
Ana Lúcia Nascimento de Barros  
Secretária Municipal da Saúde**

---

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DE  
RIACHUELO/SE  
Maria Vaneide Oliveira Araujo  
Secretária Municipal da Assistência Social e do Trabalho**

---

**RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 03203817518  
Fornecedor**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA  
Fornecedor**

---

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA  
Fornecedor**

---

**JV COMERCIO & SERVICOS LTDA  
Fornecedor**

---

**W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.  
Fornecedor**

---

**ARAUJO & FILHA LTDA  
Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SRP Nº 008/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços Nº 008/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 009/2023 SRP Nº 008/2023**, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE e as empresas abaixo classificadas, cujos preços e a descrição dos itens estão registrados a seguir:

<b>RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA 03203817518</b>										
CNPJ: 19.940.951/0001-79										
Endereço: R JOSADACK ALBUQUERQUE Nº : 26, Aracaju/SE, CEP: 49095-540										
Contato:(79) 3217-9713, (79) 99114-8857										
E-mail: raphael_santos92@hotmail.com										
Representante: Rafael dos Santos oliveira										
CPF: 032.XXX.XXX-18										
RG: 3.XXX.XXX-5 SSP/SE										
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	PMR	EDUC	FMS	FMAS	QUANT TOTAL	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	ÁCIDO MURIÁTICO, EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL + H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO.	ACIFLEX	UN	200	0	200	200	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
2	ÁGUA SANITÁRIA MÚLTIPLO USO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TRIUM	UN	600	2000	600	800	4000	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00
3	ALCOOL ETÍLICO 70% INPC 1000ML.	ILLOQUIMICA	UN	200	3000	200	200	3600	R\$ 2,97	R\$ 10.692,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4	BALDE PLÁSTICO EM PVC - COM ALÇA DE METAL E COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 25,5X24X18CM.	NOBRAND	UN	15	500	15	15	545	R\$ 8,45	R\$ 4.605,25
6	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - COM ALÇA DE METAL E COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 350X345MM	NOBRAND	UN	15	500	15	20	550	R\$ 8,29	R\$ 4.559,50
8	BORRIFADOR/PULVERIZADOR COM BICO SPRAY QUE PERMITE FECHAR OU ABRIR O PRODUTO, EMBALAGEM PET RECICLÁVEL DE 500 ML (QUINHETOS MILIMETROS).	NOBRAND	UN	50	50	50	50	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
9	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/ TAMPA MÉDIA 370 X 280 X 214.	PARAMOUNT	UN	20	0	20	20	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
10	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS.	MOR	UN	0	0	10	10	20	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
13	COADOR FILTRO PERMANENTE POLIÉSTER PARA CAFÉ TAMANHO 102	COA FACIL	UN	60	0	60	50	170	R\$ 3,99	R\$ 678,30
16	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ML, PCT C/ 100 UNIDADES.	ECONOPOT	PT	120	50	20	20	210	R\$ 2,19	R\$ 459,90
17	DESINFETANTE 500 ML LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	CONDE	UN	1200	5000	1200	1200	8600	R\$ 0,70	R\$ 6.020,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO FLANELADO, MED. APROXIMADAMENTE 33X53CM.	SORPACK	UN	200	1000	200	200	1600	R\$ 1,49	R\$ 2.384,00
28	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE 1 LITRO SEM PRESSÃO.	NOBRAND	UN	10	10	10	10	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
30	INSETICIDA SEM CHEIRO, TIPO AEROSSOL, MULTI-INSETICIDA, COM TRAVA DE SEGURANÇA 500ML.	PROINSET	UN	10	50	10	10	80	R\$ 9,59	R\$ 767,20
33	LIXEIRA C/ TAMPA. PRODUZIDO EM MATERIAL PLÁSTICO É IDEAL PARA LOCAIS QUE PRODUZEM GRANDE QUANTIDADE DE RESÍDUOS, COMO COZINHAS INDUSTRIAIS, HOSPITAIS, CLÍNICAS, ETC. COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, VEM COM TAMPA PARA MANTER A SUJEIRA BEM ACONDICIONADA, GARANTINDO QUE O AMBIENTE FIQUE SEMPRE LIMPO.	UNINJET	UN	0	200	8	8	216	R\$ 39,00	R\$ 8.424,00
34	LIXEIRA EM PLÁSTICO DE ALTA RESIDTÊNCIA, C/ TAMPA E PEDAL 20L.	UNINJET	UN	0	500	6	6	512	R\$ 10,00	R\$ 5.120,00
37	LUVA DE LÁTEX COM PÓ, FEITA COM LÁTEX DE BORRACHA, LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERILIZADA, COR NATURAL, DESCARTÁVEL, VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	PT	50	500	10	20	580	R\$ 13,90	R\$ 8.062,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, AUTO CORTE POSSUI UMA LÂMINA DENTADA QUE EFETUA O CORTE DO PAPEL AUTOMATICAMENTE, SENDO POSSÍVEL A RETIRADA DE UM PAPEL POR VEZ, OFERECENDO UMA MAIOR FACILIDADE AO USUÁRIO. AS FOLHAS FICAM EM MÉDIA COM 25 CM E SÃO ÓTIMAS PARA A ECONOMIA. NÃO NECESSITAM DE PILHAS OU ENERGIA ELÉTRICA. A ABERTURA E FECHAMENTO DO TOALHEIRO AUTO-CORTE SÃO FEITOS POR MEIO DE UMA CHAVE, OU DE UM BOTÃO LATERAL.	PARTICIPEL	UN	15	0	15	15	45	R\$ 0,41	R\$ 18,45
42	PANO DE PRATO EM TECIDO ESTAMPADO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45 M X 0,60 M.	IH TEXTIL	UN	150	2500	150	150	2950	R\$ 1,69	R\$ 4.985,50
43	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 30 MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA DUPLA, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAGEM, GOFRADO, COM ALVURA SUPERIOR A 82,8% CONFORME ABNT NBR NM-ISSO 2470, PINTAS INFERIOR A 17 MM <sup>2</sup> /M <sup>2</sup> CONFORME NBR 8259:2002 E CONFORME NBR 15134:2007 ÍNDICE DE MACIEZ 10,7 N.M/G E TEMPO DE ABSORVAÇÃO 4,3. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 4 ROLOS CADA.	SUPERPEL	PT	100	500	100	100	800	R\$ 4,79	R\$ 3.832,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

44	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, 100% CELULOSE DE FIBRA VIRGEM, NEUTRO, ROLÃO DE 300M	ECOMAXX	UN	600	5000	600	600	6800	R\$ 4,69	R\$ 31.892,00
45	PAPEL TOALHA BOBINA 100% CELULOSE, 200 METROS	ALPINA	UN	500	0	600	500	1600	R\$ 12,48	R\$ 19.968,00
46	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS BRANCAS, ALTO DESEMPENHO, PRODUZIDA COM 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA DUPLA, MACIA DOS DOIS LADOS, ABSORÇÃO SUPERIOR. FOLHAS TOTALMENTE DESTACADA PARA EVITAR O DESPERDÍCIO MEDINDO NO MINIMO 23X20CM - PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PILAR	PT	100	5000	100	100	5300	R\$ 8,98	R\$ 47.594,00
48	PRATOS FUNDOS, EM VIDRO TEMPERADO BRANCO.	DURALEX	UN	60	100	60	60	280	R\$ 5,99	R\$ 1.677,20
53	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO, PEROLADO, PERFUMADO; PH 8,9 A 9,5; GALÃO COM 5 LITROS..	GOLD	UN	30	2000	30	30	2090	R\$ 11,50	R\$ 24.035,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS, TIPO (E) DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 DE SETEMBRO DE 2008.	MEGA CLEAN	PT	400	500	100	100	1100	R\$ 9,34	R\$ 10.274,00
57	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 60 LITROS, TIPO (E) DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 DE SETEMBRO DE 2008.	MEGA CLEAN	PT	100	500	100	100	800	R\$ 12,42	R\$ 9.936,00
59	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO ÁLCOOL GEL DETERGENTE, COM PARAFUSOS PARA FIXAR NA PAREDE, FEITO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 500ML.	COSY	UN	10	100	100	100	310	R\$ 23,90	R\$ 7.409,00
<b>R\$ 226.887,30</b>										



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA**

**CNPJ:** 19.197.721/0001-61

**Endereço:**R DIVINA PASTORA, N° : 659, Aracaju/SE, CEP: 49010-600

**Contato:**(79) 3303-5348, (79) 9880-0000

E-mail: papelariapratica@hotmail.com

**Representante:** Valdete dos Santos

**CPF:** 626.XXX.XXX-87

**RG:** 1.XXX.XX3 SSP/SE

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	PMR	EDUC	FMS	FMAS	QUANT TOTAL	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
5	BALDE PLÁSTICO OVAL - COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 466X265X252MM.	MERCOMPLAS	UN	0	500	0	5	505	R\$ 7,50	R\$ 3.787,50
27	FÓSFOROS; DESCRIÇÃO: CAIXINHA DE CARTÃO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA. CONTEÚDO: 40 FÓSFOROS (4 CM) MAÇO: 10 CAIXINHAS.	PINHEIRO	UN	30	100	30	30	190	R\$ 1,90	R\$ 361,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES: 24X24 CM, EM FOLHA DUPLA, GROFADO COM TEXTURA, COR BRANCA, IMPUREZA MÁXIMA 15 MM/M, PACOTE COM 50 UNIDADES REEMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE E PRAZO DE VALIDADE.	ELITE	PT	250	50	250	300	850	R\$ 0,90	R\$ 765,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

32	LIMPADOR MULTIUSO, PARA LIMPEZA PESADA, LIMPA CERÂMICA, FÓRMICA, AZULEJOS, ETC. EMBALAGEM DE 500ML	UZE	UN	200	50	200	200	650	R\$ 3,10	R\$ 2.015,00
35	LIXEIRA PLÁSTICA PARA LIXO, SIMPLES SEM TAMPA, TELADA 10L, DIVERSAS CORES.	MERCOMPLAS	UN	0	500	20	20	540	R\$ 4,50	R\$ 2.430,00
36	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS P/ POLIMENTO DE MADEIRA E MÓVEIS EM GERAL, FRASCO COM 200 ML.	UZE	UN	50	0	0	0	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
38	LUVAS PLÁSTICAS, CONFECCIONADA À BASE DE MATERIAL LÁTEX FORRADA P/ LIMPEZA PESADA, TAM. G.	VABENE	PA	100	800	50	50	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
39	LUVAS PLÁSTICAS, CONFECCIONADA À BASE DE MATERIAL LÁTEX FORRADA P/ LIMPEZA, FORMATO ANATÔMICO, TAM. M.	VABENE	PA	100	800	100	100	1100	R\$ 2,60	R\$ 2.860,00
49	RODO COM BASE DE ALUMÍNIO MEDINDO APROX.40 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA PINNUS PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA.	NOBRE	UN	20	1000	20	20	1060	R\$ 9,00	R\$ 9.540,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

51	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 20 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM PACOTES COM 5 UNIDADES CADA.	ESPUMIL	PT	20	0	20	20	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
54	SABONETE LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML COM VÁLVULA.	UZE	UN	15	0	15	15	45	R\$ 4,80	R\$ 216,00
<b>R\$ 25.134,50</b>										



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 20.008.831/0001-17

Endereço: AV A, S/N, BAIRRO DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970

Contato: (87) 3762-0445, (81) 99746-5059

E-mail: viva\_distribuidora@hotmail.com

Representante: Silvano Diego de Albuquerque Ferreira

CPF: 071.XXX.XXX-41

RG: 7.XXX.XX6 SDS/PE

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	PMR	EDUC	FMS	FMAS	QUANT TOTAL	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
11	CHALEIRA AÇO INOX 2,5 LITROS MATTINA PRETA TRAZ ESTILO E PERSONALIDADE PARA O SEU LAR. DESENVOLVIDA EM AÇO INOX, NÃO SOLTA RESÍDUOS NOS ALIMENTOS E É ALTAMENTE DURÁVEL E RESISTENTE, CAPACIDADE 2.5 L , POIS CONTA COM SISTEMA DE AVISO QUE SOA QUANDO A ÁGUA ESTIVER QUENTE IMPEDINDO QUE FERVA E EVAPORE, EVITANDO ASSIM POSSÍVEIS DANOS AO CORPO DA CHALEIRA E FAZENDO COM QUE VOCÊ NÃO PERCA A TEMPERATURA IDEAL PARA DEIXAR A SUA BEBIDA MAIS SABOROSA! O PUXADOR DA TAMPA E A ALÇA DA CHALEIRA SÃO ELABORADOS EM BAQUELITE NA COR PRETA, UMA RESINA SINTÉTICA QUE NÃO CONDUZ CALOR O QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA EVITANDO A INCIDÊNCIA DE QUEIMADURAS. GARANTA JÁ A SUA E LEVE O QUE HÁ DE MELHOR PARA A SUA CASA!	ALUMINIO ABC	UN	5	0	5	5	15	R\$ 77,16	R\$ 1.157,40



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

62	VARAL DE CHÃO REFORÇADO SEM ABAS, DESMONTAR E GUARDAR COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 7,60 METROS DE ROUPAS OU 15 KG DISTRIBUÍDOS EM AÇO CARBONO.	MS VARAL	UN	5	100	0	4	109	R\$ 10,90	R\$ 1.188,10
<b>R\$ 2.345,50</b>										

**JV COMERCIO & SERVICOS LTDA**

CNPJ: 49.853.579/0001-24

Endereço: AVENIDA 01 N° : 828, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000

Contato: (79) 9943-6969, (79) 99943-6969

E-mail: jycomercioeservicosltda2023@gmail.com

Representante: Sueli Naiara Santana Fontes

CPF: 021.XXX.XXX-65

RG: 1XX.XXX-3 SSP/SE

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	PMR	EDUC	FMS	FMAS	QUANT TOTAL	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
15	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA 300ML.	NADIR	UN	60	100	60	60	280	R\$ 3,50	R\$ 980,00
19	DETERGENTE LÍQUIDO DIVERSOS AROMAS CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL 500ML.	AJU/ORIENTAL	UN	300	3000	300	600	4200	R\$ 1,30	R\$ 5.460,00
22	ESCOVA SANITÁRIA C/ CABO, COFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO SINTÉTICO C/ CERDAS DE NYLON P/ LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO E BASE COLETORA DE ÁGUA.	SAN MARCUS	UN	40	500	40	40	620	R\$ 4,90	R\$ 3.038,00
23	ESPONJA DE AÇO PARA LAVAR PRATOS CONTENDO 8 UNIDADES.	ASSOLAN	UN	200	1500	200	200	2100	R\$ 1,70	R\$ 3.570,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	PÁ PARA LIXO, COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS, LARGURA 24 CM X COMPRIMENTO 22CMX ALTURA 8,5CM, COM CABO DE MADEIRA PINNUS MEDINDO 1MT. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO FABRICANTE E MARCA.	SAN MARCUS	UN	36	500	36	36	608	R\$ 4,90	R\$ 2.979,20
50	RODO DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA MED. APROX. 29CM C/ CABO DE MADEIRA OU AÇO COM ROSCA PARA PUXAR ÁGUA DE PISOS.	SAN MARCUS	UN	20	0	20	20	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
52	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL C/ SISTEMA CX C/ 1KG.	STAR/INVICTO	PT	450	500	450	500	1900	R\$ 3,30	R\$ 6.270,00
56	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, TIPO (E) DOMICILIAR, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191 DE SETEMBRO DE 2008.	DNAPARK	PT	300	500	300	300	1400	R\$ 16,00	R\$ 22.400,00
61	TOALHA DE ROSTO; CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO FELPUDO DE 1ª QUALIDADE; TAMANHO: 45CM X 75CM.	MONACO	UN	20	20	20	20	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

63	VASSOURA DE PÊLO NATURAL BASE NO MINIMO 28 CM, COM CABO DE MADEIRA OU AÇO.	SAN MARCUS	UN	20	1000	20	30	1070	R\$ 8,80	R\$ 9.416,00
64	VASSOURA FABRICADA C/ CERDAS DE PIAÇAVA, BASE C/ NO MINIMO 28CM C/ CABO DE MADEIRA.	SAN MARCUS	UN	20	500	20	30	570	R\$ 7,00	R\$ 3.990,00
65	VASSOURA PARA VASCULHAR COM CABO LONGO OU REGULÁVEL.	SISAL	UN	5	100	5	5	115	R\$ 14,00	R\$ 1.610,00
66	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES DE PORCELANA DE 80 ML	OXFORD	UN	60	60	60	60	240	R\$ 11,40	R\$ 2.736,00
<b>R\$ 63.445,20</b>										

**W.M.W COMERCIAL E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**

**CNPJ:** 32.875.635/0001-29

**Endereço:** RUA SERGIPE, N° : 1251, Aracaju/SE, CEP: 49075-540

**Contato:** (79) 3259-7456, (79) 99198-1051

E-mail: wmwcom@hotmail.com

**Representante:** Ivonaldo Santos

**CPF:** 116.XXX.XXX-72

**RG:** 3XX.XX0 SSP/SE

Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	PMR	EDUC	FMS	FMAS	QUANT TOTAL	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
24	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, MEDIDA 110X75MMX20MM EMBALADA EM PACOTE PLASTICO PARA LAVAR LOUÇA.	WISH	UN	300	2500	300	300	3400	R\$ 0,60	R\$ 2.040,00
<b>R\$ 2.040,00</b>										



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>ARAÚJO &amp; FILHA LTDA</b>										
CNPJ: 01.411.301/0001-70										
Endereço: RUA RONDONIA, N° : 396, Aracaju/SE, CEP: 49075-290										
Contato:(79) 3023-6078, (79) 99971-7470										
E-mail: araujoefilha@gmail.com										
Representante: Zelia Maria de Araujo Costa										
CPF: 266.XXX.XXX-53										
RG: 3XX.XX6 SSP/AL										
Item	Especificação	Marca/Modelo	Und.	PMR	EDUC	FMS	FMAS	QUANT TOTAL	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
25	FAQUEIRO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO COM 24 PEÇAS, 6 FACAS, 6 COLHER, 6 GARFO, 6 COLHE DE SOBREMESA.	TAGLIATORI	UN	5	20	5	5	35	R\$ 45,99	R\$ 1.609,65
<b>R\$ 1.609,65</b>										

**Riachuelo/SE, 13 de Abril de 2023.**